

São Paulo, 21 de Novembro de 2016.

Ref.: Reajuste do plano de saúde coletivo por adesão

Ao Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco (CRO-PE)

Na condição de Administradora de Benefícios e representante dos interesses dos associados desta Entidade prestamos os seguintes esclarecimentos sobre o reajuste anual a ser aplicado em **Dezembro/2016**. Este reajuste incidirá sobre a mensalidade dos beneficiários inscritos no contrato do plano de assistência à saúde, coletivo por adesão, mantido com a **Unimed NNE**.

Nos últimos anos, os custos com assistência médico-hospitalar têm sido superiores à inflação no Brasil e na maioria dos países devido a fatores como: envelhecimento e longevidade da população, ampliação de coberturas com a incorporação de novas tecnologias, entre outros. O reajuste contratual é definido pela operadora com o objetivo de preservar o equilíbrio econômico-financeiro e a continuidade do atendimento.

Diante disso, o índice de reajuste imposto pela operadora foi de 55,98%. Apesar de este índice estar contratualmente correto, a Qualicorp solicitou redução do mesmo. A Operadora aceitou reduzir o reajuste para 47,04%. Consideramos a redução insuficiente e insistimos nas negociações, pressionando pela definição de um índice menor que não causasse tanto impacto em nossos beneficiários. Após as negociações, a Operadora definiu unilateralmente o reajuste, fixando-o em 47,04% (quarenta e sete inteiros e quatro centésimos por cento) sobre todos os preços, planos e faixas etárias.

A aplicação do reajuste anual é prevista em contrato e normatizada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS). É importante lembrar, ainda, que as condições contratuais dos planos coletivos por adesão são distintas das condições dos planos individuais ou familiares.

Atenciosamente,



Leonardo Guerreiro
Diretor de Relacionamento com Entidades
Qualicorp Administradora de Benefícios

ANS nº 417.173